



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA EXCELÊNCIA IESB

EDITAL 2º SEMESTRE DE 2017

O Conselho Universitário do Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de abertura de inscrições aos interessados em participar da seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas Excelência IESB, para a vigência no 2º semestre de 2017. A seleção dos bolsistas realiza-se de forma integrada e é regulada pelo Regulamento de Bolsas de Estudos Segundo Semestre de 2017, divulgado no site www.iesb.br.

1- Objetivos do Programa Institucional de Bolsas Excelência IESB

O programa tem como objetivo conceder bolsas ao estudante com elevado rendimento no ENEM. Os bolsistas realizarão atividades de apoio acadêmico, bem como outras atividades associadas ao ensino, extensão e atividades de divulgação do IESB, supervisionados pela coordenação do curso e acompanhados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

2- Da Concessão

- I. Estudantes com rendimento superior a 700 pontos no ENEM podem se candidatar à Bolsa Integral que será concedida pelo período de todo o curso.
- II. Estudantes com rendimento entre 650 e 700 pontos no ENEM podem se candidatar a Bolsa Parcial de 50% que será concedida pelo período de todo o curso e será acumulável com desconto por resolução do respectivo curso.
- III. Serão concedidas 20 (vinte) vagas para Bolsas Integrais e 40 (quarenta) vagas de Bolsa Parciais de 50% para o 2º semestre de 2017.

3 – Do Processo Seletivo das Bolsas

- I. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24/05/2017 à 02/08/2017**, no site www.iesb.br com inclusão de todos os documentos solicitados.
- II. O resultado será divulgado até cinco dias úteis após o término das inscrições.
- III. Os candidatos serão classificados na ordem de notas do ENEM dos candidatos independente do ano de realização do exame.
- IV. Os candidatos aprovados na seleção terão até o dia **11/08/2017** para efetuar suas matrículas. Após essa data, a Bolsa será concedida ao próximo candidato classificado.

4 – Das Condições de Manutenção da Bolsa

- I. O bolsista aprovado deverá manter rendimento acadêmico de no mínimo 70% de SS e MS;



- II. O bolsista não poderá ter nenhuma reprovação durante todo o curso.
- III. O bolsista contemplado com bolsa integral deverá, como contrapartida, desenvolver atividades de 6 horas semanais nas áreas de ensino e extensão.
- IV. O bolsista contemplado com bolsa parcial de 50% deverá, como contrapartida, desenvolver atividades de 3 horas semanais nas áreas de ensino e extensão.
- V. As atividades de contrapartidas a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidas e acompanhadas, mediante relatório mensal, pela Coordenação do Curso e supervisionadas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

5 – Disposições Gerais

- I. A Bolsa é aplicável aos cursos de Graduação do Centro Universitário IESB nas modalidades presencial e a distância, exceto para os cursos de Gastronomia, Design de Moda, Design de Interiores, Design Gráfico, Cinema e Fotografia.
- II. A Bolsa não acumula com nenhuma outra modalidade de bolsa do IESB, financiamento público ou privado, desconto, ou parcelamentos do IESB, exceto o desconto por resolução para o curso específico do bolsista.
- III. Disciplinas reprovadas não serão contempladas por Bolsa.
- IV. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos.

Conselho Universitário